

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 /2023

Em, _____

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 139, no livro próprio,
sob a folha de nº 05 em 17 de
08 de 2023 às 08:25 hs


Dá nova redação ao art. 2º e o parágrafo único da Lei Complementar nº 76 de 15 de julho de 2010 que altera o inciso V, do art. 38 da Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o novo plano de carreira, cargos e salários – PCCS do magistério e dos servidores da educação e altera o grau de escolaridade do cargo de provimento efetivo de secretária escolar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º e o parágrafo único da Lei Complementar nº 76, de 15 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º “É devido adicional de trabalho na zona rural no percentual de 15% (quinze por cento) para o professor PI e PII, pedagogo e servente escolar, calculados sobre o vencimento de cada carreira”. (NR)

Parágrafo único: O adicional de trabalho é devido aos servidores que tenham que se deslocar da sede do município para vilas, distritos, vedada a concessão para outros locais. (NR)

Art. 3º Os requisitos mínimos para provimento do cargo de secretária escolar, passa a ser o seguinte: Ensino médio completo com curso técnico de secretária escolar ou curso técnico de informática.





Art.3º - As despesas da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Buritis, 14 de agosto de 2023




Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



Mensagem nº 20/2023

Encaminhamos para apreciação dos ilustres edis, Projeto de Lei Complementar que trata do incentivo rural para os professores PI, PII e para as serventes escolares.

Altera o grau de escolaridade do cargo de provimento efetivo de secretária escolar que era de nível de ensino médio, passando para nível técnico com curso técnico de secretária escolar ou curso técnico de informática.

Sendo assim, pedimos a apreciação do referido projeto e colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que que possa surgir.

Cordialmente,

Buritis, 14 de agosto de 2023


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal